

TRISUL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 08.811.643/0001-27
NIRE 35.300.341.627 I Código CVM 02113-0

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2026**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 30 (trinta) de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 15h, na sede da Trisul S.A. (“Companhia”), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Jaúnas, n.º 70, Indianópolis, CEP 04.522-020.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação realizada em conformidade com as devidas formalidades, nos termos do art. 14, §1º do Estatuto Social da Companhia e, registrada a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia nesta reunião. Presente também o Sr. Fernando Salomão, Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia.

3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Jorge Cury Neto e secretariados pelo Sr. Michel Esper Saad Junior.

4. ORDEM DO DIA: Reuniram-se os membros do Conselho de Administração para examinar, discutir e deliberar a respeito dos seguintes itens da ordem do dia: (i) O cancelamento da totalidade das ações em tesouraria; (ii) A criação e aprovação do novo programa de recompra de ações de emissão da própria Companhia ("Programa de Recompra"), em conformidade com as normas aplicáveis; (iii) A autorização para os diretores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas na Reunião do Conselho de Administração.

5. DELIBERAÇÕES: Após a discussão das matérias constantes na ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes deliberaram o quanto segue:

(i) Aprovar, por unanimidade, cancelamento das ações em tesouraria no total de 9.100.552 (nove milhões, cem mil, quinhentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

(ii) O Sr. Fernando Salomão apresentou aos Conselheiros presentes a proposta da Diretoria para implementação do Programa de Recompra, destacando:

5.1. Objetivo: Aquisição de ações para manutenção em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação das ações, no mercado ou no âmbito do plano de incentivo baseado em ações, com o objetivo de promover a aplicação de forma eficiente dos recursos da Companhia disponíveis em caixa, visando maximizar a geração de valor para os acionistas da Companhia.

5.2. Quantidade de ações a serem adquiridas: Até 8.900.000 (oito milhões e novecentos mil) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, que representam

aproximadamente 9,89% (nove vírgula oitenta e nove por cento) das ações em circulação no mercado, sempre observado o limite previsto no artigo 9º da RCVM 77.

5.3. Duração: Até 18 (dezoito) meses a contar de 01 de julho de 2026, ou seja, encerrando-se em 01 de janeiro de 2028.

5.4. Quantidade de ações em circulação no mercado:

89.987.849 (oitenta e nove milhões, novecentas e oitenta e sete mil, oitocentas e quarenta e nove) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

5.5. Preço e modo de aquisição: as ações serão adquiridas por meio de operações em bolsa executadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), a valor de mercado, ficando a critério da Diretoria determinar o momento e quantidade de ações a serem adquiridas, em uma única operação ou em uma série de operações.

5.6. Instituições financeiras que atuarão como intermediárias: O Programa de Recompra será implementado com a intermediação das seguintes sociedades corretora: XP Investimentos CCTVM S/A, Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Após discussão da matéria e esclarecimento das dúvidas apresentadas, os Conselheiros examinaram a documentação de suporte disponibilizada previamente pela Administração, e, **deliberaram aprovar, por unanimidade e sem ressalvas a proposta em conformidade com o explanado acima.**

(iii) Autorização para a Diretoria adotar todas as providências necessárias à implementação do Programa de Recompra, a ela competindo determinar o momento e quantidade de ações a serem adquiridas, em uma única operação ou em uma série de operações, observados os limites estabelecidos na regulamentação em vigor e neste Programa de Recompra.

6. Esclarecimentos: Para os fins do artigo 33, XXXV, da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 80”), o Anexo I a esta ata contém as informações requeridas pelo Anexo G à RCVM 80 com referência ao Programa de Recompra. Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das S.A..

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem quisesse se manifestar e, ante a ausência de manifestações, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

São Paulo, 30 de junho de 2026.

Mesa:

Jorge Cury Neto
Presidente

Michel Esper Saad Junior
Secretário

Conselheiros presentes:

Jorge Cury Neto

Leonardo Domingos Cury

José Luiz de Almeida Nogueira Junqueira

Marcio Alvaro Moreira Caruso

Ronaldo José Sayeg

Michel Esper Saad Junior

**ANEXO I À ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TRISUL
S.A.**

REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2026

Anexo G à Resolução CVM nº 80/2022

1. Justificativa do objetivo e efeitos econômicos:

O programa de recompra de ações tem como objetivo promover a aplicação eficiente dos recursos disponíveis, visando maximizar valor aos acionistas, por meio de aquisição de ações para tesouraria, cancelamento ou alienação futura.

2. Quantidade de ações:

Em circulação: 89.987.849 ações.

Em tesouraria: 9.100.552 ações.

3. Quantidade a ser adquirida:

Até 8.900.000 (oito milhões e novecentos mil) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, que representam aproximadamente 9,89%

4. Instrumentos derivativos:

Não aplicável.

5. Acordos de voto:

Não aplicável.

6. Operações fora de mercado:

Não aplicável.

7. Impacto societário:

Sem impacto relevante.

8. Contrapartes:

Não aplicável.

9. Destinação de recursos:

Não há entrada de recursos na recompra; eventual alienação futura será destinada às operações.

10. Prazo:

Até 18 (dezoito) meses a contar de 01 de julho de 2026, ou seja, encerrando-se em 01 de janeiro de 2028.

11. Intermediários:

Ágora CTVM S.A.

XP Investimentos CCTVM S/A.

BTG Pactual CTVM S.A.

12. Recursos utilizados:

Recursos disponíveis (reservas e lucros), conforme RCVM 77.

13. Conforto do Conselho:

A recompra não prejudicará obrigações nem dividendos, devido à disponibilidade de recursos.